



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992
Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 680

DE 29 DE JANEIRO DE 2.010.

“CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO PARA “PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA SOLIDÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara do Município de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Projeto PAA – Compra Solidária junto a agricultores familiares”, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, constituindo-se em mecanismo de articulação, assessoramento e monitoramento das ações referentes ao projeto no âmbito do Município.

Art. 2º Cabe ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária da Agricultura Familiar estabelecer diálogo permanente entre os agricultores beneficiados, as entidades beneficiadas, os representantes governamentais e da sociedade civil do Município, com objetivo de assessorar a execução do projeto em todas as suas etapas.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA– Compra Solidária da Agricultura Familiar:

- I – O exercício do controle social e o monitoramento da execução do projeto;
- II - Acompanhar e mensurar o cumprimento dos objetivos do Programa;
- III – Emitir pareceres e resoluções inerentes ao Projeto, com o objetivo de sistematizar a execução das diversas etapas de sua execução;
- IV – Acompanhar a seleção dos beneficiários do Projeto, pronunciando-se e interagindo quando for necessário;
- V – Definir e executar estratégias para a otimização da execução do projeto; e
- VI – Outras ações que contribuam para a obtenção dos resultados propostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Compete também ao Comitê Gestor Municipal do Projeto "PAA - Compra Solidária estabelecer relações de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município ou demais entidades que exerçam o controle social no âmbito municipal.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Projeto PAA – Compra Solidária da Agricultura Familiar. será composta por 08 membros pertencentes as entidades representativas abaixo descritas, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto:

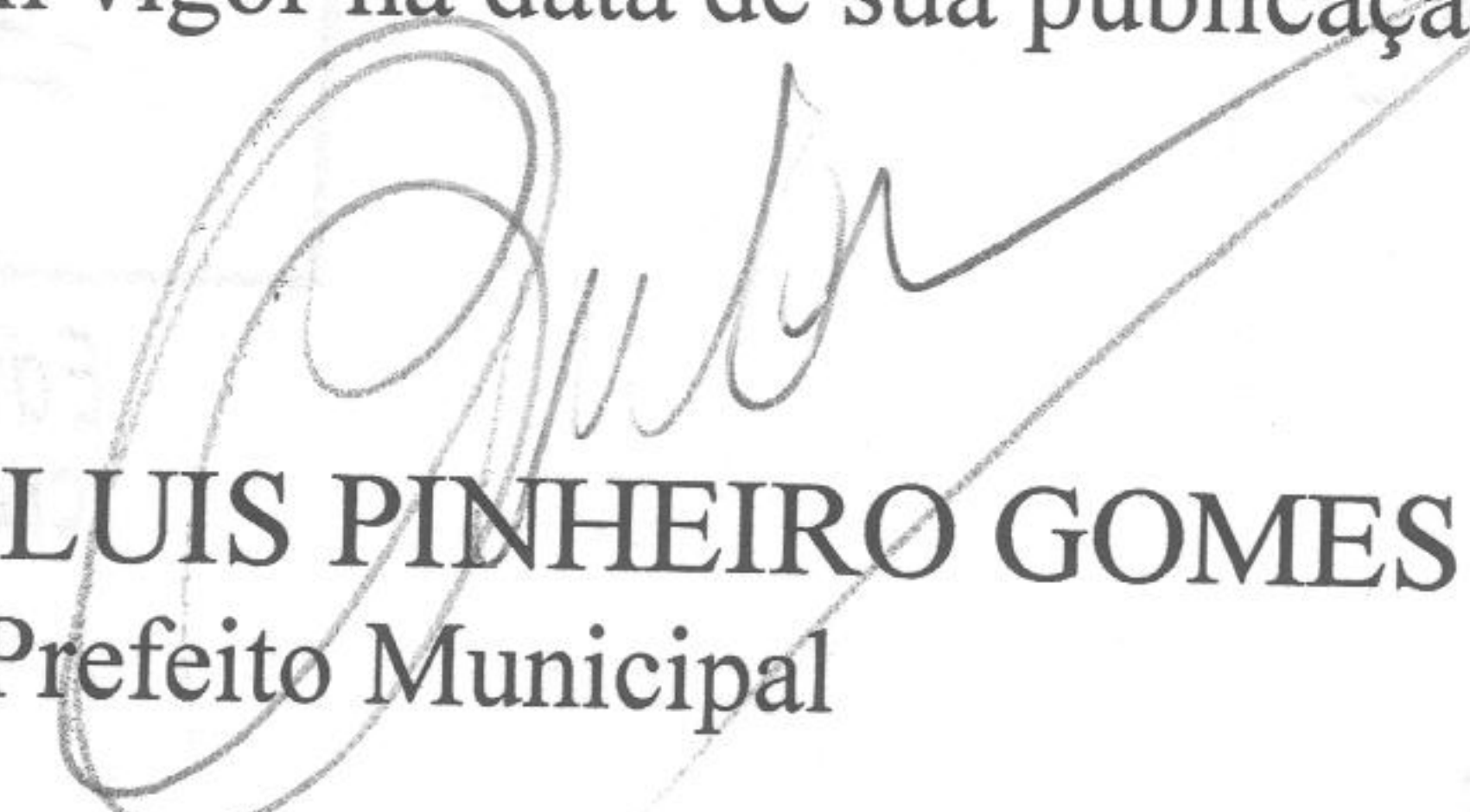
- (EMATER):
- I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
 - II – Sindicato dos Produtores Rurais de Vale do Paraíso:
 - III – Escritório Local da Entidade Interveniente-Executora
 - IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - V – Conselho Municipal de Assistência Social :
 - VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e turismo :
 - VII – Secretaria Municipal de Saúde:
 - VIII – Instancia de Controle Social do Bolsa Família:

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal do Projeto "PAA – Compra Solidária da Agricultura Familiar promoverá reuniões ordinária a cada 90 (noventa) dias , ou extraordinárias quando se fizer necessário , para tomadas de decisões inerentes ao projeto.

§ 1º . Todas as decisões do Comitê tomadas em conformidade com o caput deste artigo deverá ter a participação mínima de 05 (cinco) membros

§ 2º A participação dos membros no Comitê não será remunerada , sendo os serviços prestados por seus membros considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal